



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 050/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzinos)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 24.050/78-8

DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil / cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna - / aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de / Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura / Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

CAT. ECONÔMICA= 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA / MÉDICO HOSPITALAR.....CR\$. 10.000,00

T O T A LCR\$. 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR\$. 10.000,00/

T O T A LCR\$. 10.000,00/

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 74, DE 20/09/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- O presente Projeto de Lei sob o nº 74, visa autorizar o Executivo a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de CR\$. 10.000,00, para suplementar a verba: 7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO. 7.1- Assistência Médica-Hospitalar. / 3140.00- Encargos Diversos. 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médica Hospitalar, a qual conta com um saldo atual de CR\$. 12.186,59, insuficiente para atender as despesas, neste Setor, até o final deste exercício.

Para ocorrer as despesas com a suplementação acima, será anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba: 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU. 4110.00-Obras Públicas. 08421881.18-Desapropriação de Terrenos.

Assim sendo, submetemos ao crivo dessa Egrégia Corporação, o presente projeto, esperando venha a ser transferido em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.03
Cópia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/78

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLE/MENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito Municipal de Ibiúna, sanciono e / promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ / 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba a / baixo especificada, do orçamento vigente:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

CAT. ECONÔMICA - 3140.00 - Encargos Diversos.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médi/ co Hospitalar.....Cr \$ 10.000,00

TOTAL.....Cr \$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a exe / cução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA - 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....
.....Cr\$ 10.000,00/

TOTAL.....Cr\$ 10.000,00/

S

E

G

U

E.....02.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1604
exp.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBI/
ÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.05
Carbônio

= "PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 050/78-E"

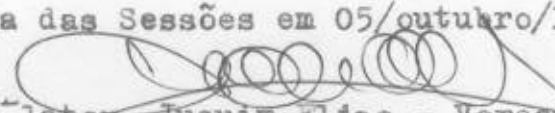
Que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na impostancia de Cr\$10.000,00 destinado - a suplementar a Verba na função programática de - nº13754282.26".-

No ponto de vista legal e constitucional nada a opôr, No ponto de vista financeiro este relator sugere ao - Presidente das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento que se officie ao Chefe do Poder Executivo, (no sentido) de sentido de promover com a Urgencia necessária um CONVENIO junto a HOSPITAIS desta localidade, para que os atendimentos a Doentes de - nosso Municipio sejam efetuados aqui mesmo na Sede do Municipio, tornando assim desnecessário o transporte para outras localidades onerando os Cofres Publicos Municipal.

No ponto de vista da necessidade de suplementar a - verba pretendida pelo Chefe do Executivo conforme - a sua Justificativa anêxa do Projeto acreditamos da real necessidade para cumprir os encargos até o - final do exercicio.-

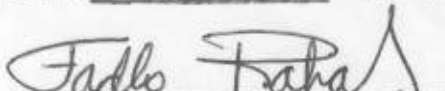
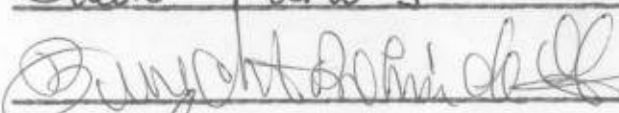
"SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO, porem deixamos nas mãos dos DR. Presidentes das comissões referidas a sua deliberação.-

Sala das Sessões em 05/outubro/1978


R. I. Elias - Relator - Vereador.

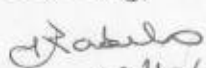
COMISSÕES:=-

PELA _____ DO PROJETO.


Voto em separado.

Contra a aprovação,
Tendo em vista a verba
que será anulada. Tal
verba poderia ser aplicada
no setor de merendas
escolas em similares, que
atualmente estão muito
deficientes.


12/10/78



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12-06
Arquivo

Ofício nº 514/78

Ibiúna, 20 de Outubro de 1978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., os AU/TÓGRAFOS DE LEIS N^os. 038, 039, 040 e 041/78, referentes aos Projetos de Leis n^os. 043, 047 050/78-E, e ao Substitutivo aos Projetos de Leis n^os. 014 e 015/78-E, aprovados na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os pro-/testos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1607
10/09/78

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 050/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/
do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978

arsilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 050/78-E, foi encaminhado às Comissões para /
receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978

arsilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei /
nº 050/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador /
Inuim Elias para exarar Parecer.
Ibiúna, 02 de outubro de 1.978.

arsilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 050/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e 1ª Vo-
tação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia/
12/10/78.

Ibiúna, 13 de Outubro de 1.978

arsilva

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei nº 050/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em / 2ª Votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária / do dia 19/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oi/to) votos contra 01 (um).

CERTIFICO MAIS, que de acordo com a sua aprova-ção, foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/78, através do ofício nº 514/78.

Ibiúna, 20 de Outubro de 1.978.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa